

planejamento para a licitação da obra do BRT. O Presidente agradeceu pelas contribuições e abriu a palavra aos Conselheiros para manifestações, o Conselheiro Aduino pediu vistas do processo, pedido este acatado pelo Presidente e propôs que a entrega do relato de vistas seja feito no dia 12 de março de 2024 em reunião extraordinária. Passou para o item 2 da pauta: Apresentação de Mudanças Climáticas e Segurança Hídrica no Distrito Federal – Professor Dr. Henrique Chaves – UnB. A Secretária Executiva apresentou o professor ao pleno e salientou que a apresentação se deu a partir de uma solicitação feita pelo Conselheiro do Fórum de ONGs Regina Fittipaldi, em seguida passou a palavra ao Professor Dr. Henrique Chaves/UnB, que cumprimentou a todos, expressando agradecimentos especiais à Conselheira Regina Fittipaldi pelo convite. O tema abordado foi considerado delicado, importante e impactante, centrado na apresentação sobre mudanças climáticas e segurança ambiental no Distrito Federal. O laboratório de manejo de bacias hidrográficas da Universidade de Brasília, onde atua como coordenador, foi destacado como o local de origem da apresentação. A apresentação abordou a variabilidade e a mudança climática, desmistificando o processo atual no Brasil e no mundo. Exemplos de variabilidade e mudança climática no Distrito Federal foram apresentados, ressaltando a importância de diferenciar esses processos, sendo a mudança climática considerada mais grave. A vulnerabilidade hidrológica e ambiental do Distrito Federal foi discutida, destacando que o risco é o produto da vulnerabilidade em relação ao impacto. Ao olhar para os próximos 60 anos, a apresentação abordou as mudanças climáticas e a segurança hídrica ambiental, apresentando cenários futuros para a região do Distrito Federal. A preocupação foi levantada em relação à preparação para empreendimentos futuros, considerando os impactos esperados. Foram discutidos custos-benefícios de adaptação, enfatizando a importância de prevenir em vez de remediar. A apresentação concluiu com uma discussão sobre variabilidade climática, mostrando exemplos históricos, como a crise hídrica no Distrito Federal. Também foi destacado o fenômeno de Hurst, que influenciou a falha no fornecimento de água do reservatório do Descoberto. O impacto da variabilidade climática nas vazões e na oferta hídrica foi ressaltado. A parte final da apresentação introduziu o conceito de mudança climática, diferenciando-o da variabilidade. As causas globais e regionais da mudança climática foram discutidas, destacando o papel do aumento dos gases de efeito estufa e do desmatamento. Impactos na hidrologia foram apresentados, evidenciando a importância das vazões para lidar com a crise hídrica. O palestrante compartilhou simulações climáticas futuras, indicando um cenário preocupante utilizando o reservatório do Descoberto como exemplo. Houve uma projeção de redução na oferta hídrica e períodos secos prolongados. Além disso, foram discutidos impactos ambientais, como a transformação do Cerrado em um ambiente mais árido. A apresentação concluiu com propostas de medidas de adaptação, seguindo uma abordagem de aprendizado contínuo e considerando cenários futuros na tomada de decisões. A mensagem final enfatizou que é mais eficaz e econômico prevenir do que remediar, apresentando dados do IPCC para respaldar essa abordagem. Com a palavra, a Conselheira Regina expressou sua gratidão pela apresentação do professor, elogiando seu trabalho desde o CITInova. Destacou a importância da abordagem do palestrante para a gestão do território, principalmente considerando o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e suas discussões em curso desde 2009. A conselheira ressaltou a conexão entre a apresentação e o PDOT, que direciona os assentamentos humanos no Distrito Federal. A questão central levantada pela conselheira referiu-se à relação entre áreas permeabilizadas e impermeabilizadas, bem como à ocupação de áreas que poderiam ser revertidas para recomposição do bioma Cerrado. Questionou se o professor via isso como um vetor interessante para reflexão e ação em áreas urbanizadas e antropizadas, visando a um redesenho do território a partir do impacto causado pela presença humana. O professor ressaltou que, embora não tenha participado do desenvolvimento do PDOT, realizaram análises de vulnerabilidade no Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE). Ele compartilhou que, em retrospecto, teria incluído esse cenário na análise de vulnerabilidade do ZEE há cerca de 10 anos. Destacou a precisão dos modelos atuais e a importância de considerar essa cenarização climática, hidrológica e ambiental como normativa e parte de políticas públicas. O professor sugeriu que, em uma eventual revisão do PDOT e do ZEE, o conselho poderia sugerir a inclusão dessa cenarização. Destacou a importância de levar em conta as mudanças climáticas nos processos de planejamento, incluindo o crescimento populacional, e a necessidade de considerar esses cenários nos empreendimentos urbanos previstos para os anos 2030-2050. Ele enfatizou a importância de políticas públicas inteligentes, como o Decreto distrital que propôs alternativas inteligentes de infiltração de água em terrenos privados. Comentou sobre a Resolução 09 da ADASA, que aborda a questão das caixas de detenção em empreendimentos, e mencionou a busca por água em Goiás como uma medida para enfrentar a crescente demanda do Distrito Federal. O professor ressaltou a necessidade de considerar conjuntamente os impactos de diferentes setores usuários competindo por recursos hídricos. Ele concluiu sugerindo uma revisão do ZEE e do PDOT, levando em conta essa cenarização e considerando a importância de refletir sobre a disponibilidade futura de água para a população. O Conselheiro Vladimir da CAESB destacou a importância da apresentação do professor em meio a uma preocupação global sobre as alterações climáticas. Ele compartilhou a experiência da CAESB em se adaptar às mudanças climáticas e ressaltou que a gestão operacional do sistema de abastecimento de água pressupõe uma interligação de diversos sistemas. Ele mencionou a redução na expectativa de crescimento populacional no Distrito Federal e enfatizou a necessidade de adaptação do sistema de abastecimento. Comentou sobre a interligação dos sistemas do Descoberto e Santa Maria, prevista para novembro de 2024, como uma medida para recuperar mais facilmente o sistema em situações de escassez. Ele também abordou a importância das políticas públicas, mencionando o programa protetor de água e destacando a coordenação da CAESB no programa "Produtor de Água do Descoberto". Ele ressaltou que a produção de água não se limita apenas a questão hídrica, mas também envolve a produção de alimentos e a fixação do produtor rural na área agrícola. O Conselheiro expressou a importância de políticas públicas voltadas para o produtor de água e alertou para os impactos negativos do parcelamento de solo quando ocorre devido à falta de condições adequadas para o produtor rural permanecer na área. Ele também abordou a questão da disponibilidade hídrica no Distrito Federal, destacando a necessidade de explorar medidas de adaptação, como o reúso de efluentes tratados.

Mencionou também a cobrança pelo uso distrital dos recursos hídricos, que pode ser implementada no próximo ano, e ressaltou a importância da educação da população sobre questões ambientais. Ele concluiu parabenizando o professor pela apresentação e agradecendo pela oportunidade de discutir um tema tão relevante. O Conselheiro Philippe/UnB expressou sua gratidão pela apresentação do Dr. Henrique Chaves, destacando a importância do evento como um ponto de inflexão no CONAM/DF. Ele ressaltou a necessidade de transformar o Conselho em uma instância ativa na discussão de políticas ambientais para o Antropoceno, mencionando a emergência climática e a desigualdade social. Questionou se o processo atual no DF está direcionando deliberadamente as classes populares para viver em áreas de inundação, relacionando isso à justiça climática. O Conselheiro Luciano/Sinduscon comentou sobre a relevância da Lei de Permeabilidade no DF, enfatizando que o Conselho deveria focar mais em discutir políticas públicas e legislações abrangentes. Ele alertou para os impactos das invasões irregulares e grilagem de terras no cenário hídrico do DF. A Conselheira Tamara/CACI/DF elogiou a apresentação e expressou o desejo de ter mais debates como esse no CONAM/DF. Ela concordou com a necessidade de grupos de trabalho para discutir e formular propostas de alteração na legislação, destacando a importância de construir políticas públicas efetivas. O Professor Henrique agradeceu pelos comentários dos Conselheiros e concordou com a importância de construir políticas públicas efetivas. Ele abordou a questão das ocupações irregulares na região da Fercal, destacando que, embora sejam problemas sociais, as consequências dessas ocupações afetam toda a sociedade, especialmente em termos de custos de infraestrutura. O professor também apoiou a preservação do planejamento original do Distrito Federal e concordou com a necessidade de revisão do PDOT, diretrizes nacionais de ZEE. Ele encerrou reforçando a responsabilidade do CONAM/DF na formulação de políticas públicas para orientar o futuro do Distrito Federal. A Conselheira Regina solicitou a palavra para sugerir que as próximas duas apresentações fossem suspensas para a próxima reunião devido ao adiantar da hora. O Conselheiro Aduino sugeriu que as apresentações fossem feitas após a apreciação do relato de vistas. A Conselheira Eleuteria/SEMA/DF, que substituiu o Presidente naquele momento, concordou com a sugestão e propôs que as apresentações fossem divididas nas próximas duas reuniões: a do Dr. André Souza na 77ª Reunião extraordinária (12 de março de 2024) e a da Dra. Lilianna Pimentel na 172ª Reunião Ordinária (09 de abril de 2024). Essa proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida, a Conselheira Angelina/CAU/DF pediu a palavra e propôs a criação de um grupo de trabalho para estudar a legislação ambiental do Distrito Federal e propor alterações. A sugestão foi apoiada pela Conselheira Tamara, que sugeriu que a proposta seja apresentada na próxima reunião ordinária do CONAM/DF. O Conselheiro Aduino expressou preocupação com a ocupação irregular do solo no Distrito Federal ao longo dos anos. Ele destacou a discrepância entre as projeções populacionais feitas em 1990 e a realidade atual, apontando para a falta de um planejamento adequado e legislação eficaz. Aduino enfatizou a importância de refletir sobre essa questão, pois a cidade, mesmo sendo planejada e economicamente próspera, enfrenta uma desigualdade crescente. Esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. GUTEMBERG GOMES, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, Presidente do CONAM/DF.

ATA DA 171ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, ocorreu a 171ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF realizada na forma presencial, na sala plenária, Edifício Sede da FIBRA, localizada no 2º andar, SIA - Trecho 3, Lote 225, Brasília/DF, atendendo à convocação do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA/DF, GUTEMBERG GOMES, quem presidiu a reunião. Fizeram-se presentes os conselheiros: ADAUTO SANTOS (ABES/DF), ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR (PM/DF), ALBATÊNIO RESENDE GRANJA (TERRACAP), ANTÔNIO CARLOS NAVARRO (FIBRA/DF), ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO (SEAGRI), CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS (SEMOB), ERICK MARCEL E SILVA VIANA (ADEMI/DF), GENILSON ALVES DUARTE (SEMA/DF), GUILHERME AMÂNCIO LOULY (FAPE/DF), GLAUBER ANDERSON DE LA FUENTE (CBM/DF), JOÃO SUENDER MOREIRA (SES/DF), JOSÉ MÉSIA DA SILVA (SEDET), LUCIANO ALENCAR (SINDUSCON/DF), MARCUS VINÍCIUS BATISTA (CREA/DF), MAURÍCIO SHOJI HATAKA (SEPLAD/DF), NATÁLIA CRISTINA TEIXEIRA (SO/DF), NATHALIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA (BRASÍLIA AMBIENTAL), PAULO ROBERTO CORREA TAVARES (FECOMERCIO), PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB), REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (Fórum ONGs), RODRIGO CAPELLE SUESS (SEE/DF), TAMARA FRANCO SCHMIDT (CACI), VANDETE INÊS MALDANER (ADASA) E VLADIMIR FERREIRA (CAESB). Participaram como ouvintes: HIAGO FARECO (SEMA/DF), ISRAEL DOURADO GUERRA (SEMA/DF) E LORENA BOUGLEUX (SEMA/DF). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA/DF). Confirmado o quórum necessário para segunda convocação, o Presidente cumprimentou a todos, deu boas vindas, declarou aberta a sessão e prosseguiu com o item 1 da Pauta. I – Deliberações. Item 1: apreciação e deliberação da Ata da 170ª RO do CONAM/DF. Informou que a ata foi enviada junto com os demais documentos da pauta, dentro do prazo regimental, e que até o momento não teve pedido de ajuste na ata. Submeteu à votação. A ata foi aprovada, por unanimidade. Passou para o item 2 da pauta: 2. Prestação de contas dos trabalhos da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, ano 2023, nos termos do art. 17 do Regimento Interno do CONAM/DF. Apresentação do Presidente CJAI/CONAM/DF. O Presidente passou a palavra ao Presidente da CJAI Israel Dourado Guerra/SEMA/DF que cumprimentou a todos e iniciou a apresentação informando que os trabalhos foram realizados no período de junho de 2023 até janeiro de 2024, tendo a seguinte composição: SEMA/DF que preside a câmara, SO/DF, CACI/DF, PM/DF, OAB/DF, FAPE/DF que compartilha a vaga com o Sinduscon e CREA/DF, informou também que a prestação de contas está prevista no Art. 17 do Decreto 38.001/2017 - CONAM/DF, apontou que durante esse período de trabalhos foram julgados oitenta e quatro processos em onze reuniões e trinta e três processos aguardam julgamento dos quais vinte e três se encontram em análise, os outros dez são provenientes

das demandas constantes que chegam a SEMA/DF, destacou que as principais áreas de fiscalização foi, respectivamente, de Ocupação irregular do solo /Parcelamento /Dano em APP ou em UC, Licenciamento Ambiental/descumprimento de ato emanado de autoridade ambiental /atividade potencialmente degradadora, Poluição sonora, Fauna/flora, Descumprimento de condicionante/Obstrução da ação de fiscalização, Poluição do solo ou dos recursos hídricos, Supressão de vegetação/Falta ou problema no DOF, quanto aos oitenta e quatro processos julgados, setenta recursos foram improvidos, com decisão mantida, cinco recursos julgados parcialmente procedentes, cinco recursos julgados procedentes e quatro recursos não conhecidos, tendo um valor total de R\$ 2.624.925,49 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) de multas mantidas e R\$ 598.088,18 (quinhentos e noventa e oito mil e oitenta e oito reais e dezoito centavos), finalizada a apresentação o Presidente do CONAM/DF franqueou a palavra ao Conselheiro Marcus Vinicius/CREA/DF que parabenizou a apresentação realizada e ao trabalho feito na Câmara pelos Conselheiros, lembrando de quando os julgamentos eram realizados pelo pleno que não estava conseguindo dar vazão ao número excedente de processos passivos na época, em seguida o Conselheiro Luciano/Sinduscon se manifestou reforçando as palavras do Conselheiro Marcus e sugeriu que os fiscais do Brasília Ambiental fossem convidados para a reunião do CONAM/DF para as futuras prestações de contas da CJAI, com o intuito de mostrar o resultado aos seus esforços, no oportuno questionou a destinação do dinheiro das multas aplicadas, a Conselheira Nathalia/Brasília Ambiental respondeu o questionamento informando que o dinheiro retorna para o Brasília Ambiental, sem mais manifestações o Presidente seguiu para o item 3: 3. Composição da Câmara Julgadora de Autos de Infração para o ano de 2024, conforme art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Interno do CONAM/DF. O Presidente franqueou a palavra a Secretária Executiva Maricleide para leitura do art. 13 do Decreto 38.001/2017 – CONAM/DF, para que os Conselheiros tomem ciência sobre o tema, a Secretária lembrou a todos que a Câmara tem validade de um ano sendo recomposta na primeira reunião ordinária do ano, apresentou o art. 13 do Decreto 38.001/2017 – CONAM/DF, após debates entre os Conselheiros ficou definida a seguinte composição para 2024: SEMA/DF (Presidente), CACI/DF, SO/DF, PM/DF, OAB/DF, Fecomercio e CREA/DF, definida a composição a Secretária ressaltou o § 2º do art. citado anteriormente, que diz o seguinte: Na primeira reunião do ano o plenário elegerá os membros integrantes da CJAI para aquele ano, os quais indicarão em até 10 dias um representante titular e dois suplentes. Passou para o item 4: Processo no 00391-00018486/2021-82, relativo ao Auto de Infração Ambiental no 04955/2021, lavrado contra Alfrírio Lima dos Santos, Relatoria da CACI/DF. Processo remetido ao plenário do CONAM/DF, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho. Apreciado na 32ª reunião extraordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração, em 21/12/2023. Declarada improcedência do Auto de Infração no 4955/2021 (76309364), com o cancelamento da multa, no valor de R\$ 215.785,71, por existência de dúvida quanto a autoria, mantendo-se o Termo de Embargo nº 02052/2021 (76309698), face à comprovação da materialidade do fato, quanto ao parcelamento irregular do solo, violando os incisos I e X do art. 54 da Lei Distrital no 041/1989. O Presidente passou a palavra para a Conselheira Tamara/CACI/DF, que apresentou o relato da CJAI, apontou a necessidade de entendimento das questões técnicas referentes ao processo para o entendimento do relatório, informou que para realizar um julgamento de Auto de Infração na CJAI é feita uma análise da autoria e da materialidade, que por sua vez devem ser claras e inequívocas. Quanto ao Auto de Infração, informou que se trata de uma fiscalização ocorrida em Planaltina-DF, em uma área rural, apontou que para esse tipo de área é necessário ter no mínimo dois hectares e que durante a fiscalização foi constatado que a área estava subdivida em frações inferiores a dois hectares, além disso, no local, foi encontrado diversos montes de areia, tijolos e início de construção, comprovando amplamente a materialidade do caso, a autoria é identificada através de dois fatores, a existência de uma testemunha, que não está qualificada por não existir nos autos e identificação, também não foi feita identificação do responsável pelo parcelamento do solo, no Auto de infração, o Auto de infração foi registrada utilizando uma placa onde está escrito “chácara do Alfrírio”, onde o mesmo apresentou documentos comprovados em cartório onde comprova que a propriedade do terreno esta cedida a terceiros que não ele, documento esse que tem validade legal para ser analisado, a Conselheira relatora diligenciou o processo ao Brasília Ambiental para sanar dúvidas existentes no processo sobre a autoria, solicitando que retornassem ao local e fizesse a identificação da testemunha e a análise do documento registrado em cartório para que se pudesse entrar em contato com o proprietário do terreno, o Brasília Ambiental entregou uma devolutiva informando a impossibilidade de identificação da testemunha, impossibilitando a comprovação de autoria, recomendando a anulação do Auto considerando existir dúvida da autoria, sugestão esta que foi acatada pela CJAI, com isso se encerrou a apresentação abrindo a palavra aos conselheiros para esclarecimento de dúvidas. A Conselheira Regina/Fórum de ONGs questionou houve impacto ambiental relacionado ao parcelamento, A Conselheira Tamara informou que o Auto de Infração se refere exclusivamente a parcelamento de solo, informou também que quando se tem impacto ambiental é gerando um Auto de Infração diferente referente ao tema, o Conselheiro Adauto/ABES pediu a palavra e questionou os procedimentos que passou por várias instâncias e não se observou a falta de autoria anteriormente, demonstrando assim uma falha no processo desde sua origem e apontou uma necessidade de divulgação dos procedimentos que devem ser feitos assim como os critérios que devem ser observados para que não ocorra esse tipo de falha, no oportuno, disse também que mais importante do que aplicação de multa ser devida ou não e sim que a legislação está sendo desrespeitada causando os danos ambientais que vem ocorrendo e salientou que não se pode perder isso de vista, para que se possa trabalhar sempre de forma a coibir tais ações, sugerindo que o processo deva retornar a origem para que se dê continuidade no processo e seja aplicada a multa a que cometeu o ato, ressaltou ainda que é importante garantir que não continue acontecendo o descumprimento da legislação, tendo a necessidade de fiscalização para garantir que o embargo está sendo cumprido, caso contrário, deverá ser aplicado uma nova multa pelo descumprimento, com a palavra, o Conselheiro Luciano/Sinduscon informou que compartilha do pensamento do Adauto e que sua instituição, juntamente com ADEMI/DF e FIBRA/DF tem lutado pelo seguimentos das normas urbanísticas e

ambientais, realizaram fóruns sobre uso irregular e grilagem de terras, ressaltou que o principal problema no Distrito Federal é esse tipo de ação, no oportuno sugeriu ao Conselho que convoque a superintendência de fiscalização do Brasília Ambiental para que seja feita uma apresentação de como está sendo feito os procedimentos internos de fiscalização, para que os Conselheiros possam entender e colaborar para o aprimoramento dessas etapas se possível, o Presidente acatou a sugestão e passou a palavra ao Conselheiro José Messias/SEDET/DF, que questionou se o caso foi levado a polícia local para que fosse realizado uma investigação aprofundada e pudesse assim agregar as informações aos Autos, com a palavra, o Conselheiro Marcus/CREA/DF ressaltou a fala do Luciano no sentido de convidar a superintendência do Brasília Ambiental para o CONAM/DF, para um diálogo quanto aos tramites de fiscalização, por fim o Conselheiro Adauto fazendo o uso da palavra apresentou duas propostas, a primeira proposta refere-se à formação periódica continuada dos fiscais, para que estes possam estar permanentemente atualizados diante de novas situações que surgem. Isso permitirá que se qualifiquem para desempenhar melhor suas funções, a segunda proposta, inspirada na fala do conselheiro José Messias, é de que seja incluído procedimentos nos processos de fiscalização que garantam a investigação de crimes. Sempre que um crime for identificado, é crucial que este seja prontamente reportado às autoridades competentes, como a delegacia, por exemplo, para a devida apuração. Isso é essencial para que os trabalhos ocorram de forma paralela e eficaz, permitindo resultados concretos. Portanto, é fundamental estabelecer um procedimento para que todas as administrações públicas, independente da natureza do crime (seja contra o meio ambiente ou outro), encaminhem imediatamente o auto de infração à instância competente. Isso permitirá não apenas a apuração, mas também a responsabilização criminal pelos crimes cometidos. O Presidente submeteu a votação. Aprovado, por maioria, vencido os votos da ABES/DF, UnB, Fórum de ONGs e Oca do Sol, o Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do CONAM/DF - CJAI/CONAM/DF, proferido em sua 32ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 21 de dezembro de 2023, que cancelou a multa do Auto de Infração nº 4955/2021, no valor de R\$ 215.785,71, lavrado contra Alfrírio Lima dos Santos, no âmbito do Processo 00391-00018486/2021-82, por existência de dúvida quanto a autoria, mantendo-se o Termo de Embargo nº 02052/2021 (76309698), face à comprovação da materialidade do fato, quanto ao parcelamento irregular do solo, violando os incisos I e X do art. 54 da Lei Distrital nº 041/1989, consequentemente, as penalidades impostas à recorrente, conforme Julgamento (130023797), CJAI/CONAM/DF. Processo apreciado em função do artigo 18 do Regimento Interno do Conselho. Passou para o item 5: Processo nº 00391-00015913/2021-71, relativo ao Auto de Infração nº 09164/2021, lavrado contra a Associação dos Proprietários das Unidades que Compõem o Loteamento Denominado Vila da Mata II. Relatoria do CREA/DF. Processo remetido ao plenário do CONAM/DF, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho. Apreciado na 64ª reunião ordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração, em 25/01/2024. Cancelado o Auto de Infração nº 09164/2021, por apresentar vício insanável. Multa simples no valor de R\$ 43.501,71. O Presidente franqueou a palavra ao Conselheiro Marcus que iniciou informando que se trata de um parcelamento de solo que compõem o Loteamento Denominado Vila da Mata II sem licença ambiental, apontou que foi lavrado o Auto de Infração com valor de multa de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), e embargo da área do condomínio, apontou que o CNPJ que o Auto foi lavrado está baixado que por si só já seria motivo para cancelar o Auto de Infração, apontou também que o órgão fiscalizador se atentou para a situação e lavrou um novo Auto de Infração, apresentou no relatório que os fiscais não adentraram no local por encontrar a portaria abandonada e então fizeram uma análise através do Google Earth (ferramenta utilizada para lavrar o Auto de Infração) comparando as imagens de 2018 e 2021, onde foi identificado uma construção, baseando-se nessa imagem e no embargo que foi descumprido, foi caracterizado com um parcelamento de solo irregular. Após análise do novo Auto de Infração foi verificado que no período havia aumentado o valor do UPDU aumentou para R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), amentando o valor da multa para 43.501,71 (quarenta e três mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos). Quanto a avaliação dos fatos, foi citada a Lei 6.776/1979, art. 2º que define o que é parcelamento de solo urbano, com isto foi apresentado que de acordo com os fatos apresentados no RAF, não há elementos comprobatórios de que houve um parcelamento de solo com base na Lei, pois a única modificação na paisagem foi a construção de uma suposta residência nesse lote, não tendo como confirmar do que se trata apenas com as imagens do Google Earth, informou também que após analisar uma imagem de 2003 através da mesma ferramenta, foi notado que já havia as mesmas ruas com as residências abaixo, o Conselheiro juntamente da CJAI decidiram pela anulação do processo por vício insanável. Após o termino da apresentação foi aberta a palavra aos Conselheiros, o Conselheiro Rodrigo Sues/SEE/DF, fazendo o uso da palavra, elogiou o corpo técnico da CJAI e ressaltou a importância do processo de formação continuado da equipe de fiscalização e da necessidade de atualização da legislação. O Conselheiro Adauto questionou se as duas propostas feitas no item de pauta anterior seriam avaliadas, quanto ao processo deste item de pauta, o Conselheiro questionou sobre qual era a destinação legal da área e qual a atual, apontou que se a destinação atual é diferente da legal, se constitui um crime, tendo assim danos a legislação tendo a necessidade de imputar alguém pela responsabilidade desse crime, sendo o proprietário ou o responsável pelo acontecimento independente do tempo do ocorrido. O Conselheiro Luciano ressaltou novamente a importância de convidar a superintendência de fiscalização do Brasília Ambiental para alguns esclarecimentos de procedimentos para o CONAM/DF. Com a palavra a Conselheira Regina reforçou a fala do Conselheiro Adauto no sentido de que o território do DF está sendo prejudicado e que não está havendo a punitiva necessária aos que cometem tais crimes, passando uma imagem de que o estado não pune os atos contra a legislação. A Conselheira Tamara destacou a relevância de recordar que, foram julgados mais de setecentos processos na CJAI e que no último semestre de noventa, somente cinco foram anulados, mostrando assim que o estado está agindo, no entanto, reconhecemos que o sistema não está isento de falhas. Tendo consciência disso, a CJAI tem dedicado esforços contínuos para aprimorar constantemente os procedimentos em vigor. Informou também que a algum tempo tem sido discutido sobre a necessidade de atualizar os normativos, reconhecendo a importância dessa evolução para otimização das práticas. O Conselheiro

Vladimir/CAESB sugeriu que, em situações como esta, o Auto de Infração seja encaminhado ao órgão fiscal para novas tratativas observando-se o erro processual existente. O Conselheiro Marcus retomou a palavra apontando que o cancelamento do Auto de Infração não é uma chancela para o infrator dar continuidade ao processo e sim que o primeiro passo não foi respeitado, devendo ser cancelado por vício de origem. O Brasília Ambiental faz uma nova fiscalização e lavra um novo Auto de Infração. O Presidente submeteu a votação. Aprovado, por maioria, vencido os votos da ABES/DF, UnB e Fórum de ONGs, o Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do CONAM/DF - CJAI/CONAM/DF, proferido em sua 64ª reunião ordinária, ocorrida no dia 25 de janeiro de 2024, que cancelou o Auto de Infração nº 4955/2021 (72394950), lavrado contra a Associação dos Proprietários das Unidades que Compõem o Loteamento Denominado Vila da Mata II, no âmbito do Processo 00391-00015913/2021-71, por apresentar vício insanável, conforme Julgamento (132525283) da CJAI/CONAM/DF. Processo apreciado em função do artigo 18 do Regimento Interno do Conselho. A Conselheira Regina declarou voto, apontando a necessidade do fortalecimento da governança do DF, reconhecendo a necessidade na ampliação de quadros e contratações e reforçou sobre o compromisso ético do estado em relação a governança ambiental. O Conselheiro Adauto também declarou voto, apontando a importância de retornar os processos ao órgão de origem para que seja apurado os fatos e dado continuidade no processo. A Conselheira Nathalia/Brasília Ambiental sugeriu que se faça um pacote de atualização e modernização da legislação ambiental nessa gestão e colocou a instituição à disposição para auxiliar. O Presidente passou para o item 6: Processo nº 00391-00000313/2022-99, relativo ao Auto de Infração nº 07405/2022, lavrado contra o Condomínio Rural Solar da Serra. Relatoria do Sinduscon/DF. Processo remetido ao plenário do CONAM/DF, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho. Apreciado na 64ª reunião ordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração, em 25/01/2024. Cancelado o Auto de Infração nº 07405/2022, por não ser imputável à recorrente as condutas e cominações legais ali descritas. O Presidente franqueou a palavra ao Conselheiro Luciano/Sinduscon que iniciou a apresentação informando que o condomínio em questão estava em fase de regularização ambiental, passou pelo procedimento de licenciamento ambiental e foi concedida a Licença de Instalação (LI), na qual consta a condição de que qualquer dano ambiental deve ser prontamente comunicado, baseado nessa informação o órgão fiscal lavrou o auto, alegando que não foi comunicado imediatamente ao Brasília Ambiental o dano ambiental causado no efluente do córrego Taboquinha afetado por erosão e assoreamento através de obras realizadas pelo condomínio. Porém o interessado comunicou através de avaliações periódicas avaliadas por um responsável técnico contratados e com a avaliação do próprio Brasília Ambiental. Desta forma, a CJAI votou pelo conhecimento e provimento do recurso apresentado pelo interessado, anulando o Auto de infração. Com a palavra a Conselheira Regina/Fórum de ONGs questionou a razão do projeto de pavimentação do Condomínio em questão estar travado no Brasília Ambiental, apontou ainda que é fundamental que haja um projeto de pavimentação e a efetiva realização. O Conselheiro Adauto/ABES/DF comentou também sobre irregularidades no projeto no qual tem trazido danos ambientais diretos a bacia como um todo, em parte do leito do rio e assoreamento onde o rio tem menos declividade, apontou ainda que o processo precisa ser dado encaminhamento adequado e urgentes, para que seja levantado as causas e proposto soluções. A Conselheira Tamara/CACI/DF Esclareceu que, ao mencionar 'materialidade', refere-se ao objeto do processo, ou seja, ao tipo de infração em questão. Apontou que, no caso do Condomínio Rural Solar da Serra apresentado, não foram identificadas materialidade nem autoria. Destacou que o objeto do Auto de Infração era a não comunicação, embora tenha sido efetivamente comunicado. Acrescentou que, mesmo que outras infrações possam ser identificadas no processo, o julgamento deve se ater exclusivamente aos autos em questão. Ressaltou que para cada infração é aberto um processo distinto, e mesmo após a conclusão do processo, o Brasília Ambiental pode tomar ciência e adotar novas medidas para dar continuidade. A Secretaria Executiva, Maricleide, reforçou que o julgamento deve manter-se dentro das competências da CJAI, limitando-se ao que está registrado no processo. Em relação ao CONAM/DF, é permitido apresentar sugestões e estabelecer condicionantes durante o processo de Licenciamento Ambiental. O Conselho também tem a prerrogativa de incluir as questões ambientais deste processo na pauta para discussão, mas é imperativo que, no escopo deste processo específico, a análise permaneça restrita ao conteúdo registrado no mesmo. O Presidente submeteu a votação. Aprovado, por unanimidade, o Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do CONAM/DF - CJAI/CONAM/DF, proferido em sua 64ª reunião ordinária, ocorrida no dia 21 de dezembro de 2023, que cancelou o Auto de Infração nº 7405/2022 (77836383), lavrado contra o Condomínio Rural Solar da Serra, no âmbito do Processo 00391-00000313/2022-99, por não ser imputável à recorrente as condutas e cominações legais ali descritas, conforme Julgamento (132525013) da CJAI/CONAM/DF. Processo apreciado em função do artigo 18 do Regimento Interno do Conselho. O Presidente seguiu para os informes. O Conselheiro Antônio Barreto/SEAGRI solicitou uma oportunidade de apresentar um projeto de monitoramento das atividades agropecuárias. A Solicitação foi acatada pelo Presidente aproveitou o oportuno para esclarecer algumas dificuldades quanto a realização das reuniões híbridas e sugeriu que fossem mantidas as reuniões presenciais, em seguida O Conselheiro Paulo/Fecomercio levantou uma questão acerca da Decisão 10/2017 – CONAM/DF, que estabelece que 'pequenos empreendimentos que não são potencialmente poluidores não necessitam de certas análises físico-químicas dentro do empreendimento'. Ele exemplificou a situação dos lava-jatos, que enfrentam dificuldades na renovação e abertura de novos negócios devido a essa exigência. O Conselheiro questionou se o CONAM/DF poderia enviar um ofício ao Brasília Ambiental informando que tais análises não são necessárias. A Secretaria Executiva indagou ao Conselheiro

Paulo se essas atividades não estão abrangidas pela Resolução LAU-LAC do CONAM/DF. O Presidente sugeriu que o Conselheiro realize uma pesquisa e, caso não conste na resolução, que trouxesse esse ponto de pauta para discussão no pleno. O Conselheiro Guilherme/FAPE tomou a palavra para relembrar os conselheiros sobre a criação, em julho de 2022, de um grupo de trabalho dedicado à formulação de propostas de aprimoramento da IN-05 – Brasília Ambiental, que posteriormente passou a ser IN-12 – Brasília Ambiental. As sugestões foram apresentadas e votadas na última reunião do CONAM de 2022, sendo aprovadas por unanimidade. No entanto, até a presente data, nenhuma das melhorias propostas foi implementada pelo Brasília Ambiental. O Conselheiro ressaltou o conhecimento das discricionariedades do órgão em adotar tais medidas. Diante disso, questionou-se o motivo pelo qual as melhorias aprovadas pelo pleno não foram implementadas. O Presidente, em resposta, solicitou à Secretaria Executiva que averiguasse a situação. Em seguida, passou-se a palavra ao Conselheiro Rodrigo/SEE/DF, que compartilhou as prioridades da SEE/DF para a agenda ambiental no ano de 2024. A primeira delas refere-se à educação ambiental direcionada ao combate à dengue, uma iniciativa em colaboração com a SES/DF. A segunda prioridade concentra-se na coleta seletiva e gestão de resíduos sólidos, enquanto a terceira diz respeito à educação ambiental voltada para a conscientização sobre as mudanças climáticas. O Conselheiro Philippe/UnB destacou a relevância de manter uma abordagem contínua nos julgamentos de processos. Propôs que, quando ocorrerem situações semelhantes às anteriormente analisadas, onde se identificam crimes ambientais que precisam ser anulados devido a erros processuais, os encaminhamentos para os órgãos competentes sejam apresentados ao pleno. Em contrapartida, o Conselheiro Marcus/CREA/DF fez uma sugestão considerando que o maior desconforto dos Conselheiros reside na falta de conhecimento sobre os desdobramentos dos processos. Propondo que, ao surgir a necessidade de informar ao pleno sobre a anulação de Auto de Infração, seja encaminhada ao Brasília Ambiental uma diligência solicitando informações complementares, nas quais serão apresentadas. Esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. GUTEMBERG GOMES, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, Presidente do CONAM/DF.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024, EM BRASÍLIA/DF

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, no Auditório Humberto Ludovico da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Ala Norte Térreo, Brasília, Distrito Federal e por videoconferência, realizou-se a Sessão da Audiência Pública nº 001/2024, que teve como OBJETIVO: Apresentar a proposta de Resolução que estabelece condições gerais da prestação e utilização de serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas do Distrito Federal. PAUTA: 1 – recepção presencial e virtual de expositores e participantes inscritos (via chat); 2 - composição da mesa; 3 – abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela Adasa; 5 – pronunciamento dos inscritos; 6 - outros pronunciamentos; 7 – encerramento. Compuseram a mesa os Senhores: Sr. Apolinário Rebelo, Diretor da Adasa, presidindo a Sessão; Sr. Robinson Ferreira Cardoso, Ouvidor da Adasa; Sr. Nelson Moço, Secretário-Geral Substituto da Adasa; Sr. Hudson de Oliveira, Superintendente de Drenagem Urbana e o Sr. Ciro José, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa. Apresentação Técnica: Adasa: Jeferson da Costa, Regulador de Serviços Públicos da Adasa. Presidente da Sessão franqueou a palavra aos convidados presentes: Sra. Virginia, representante do IBRAM; Sr. Andre Luiz, professor da UNB; Sr. Hudson, Superintendente da SDU; Sra. Maria Elisa, representante da ANA; Sr. Sérgio Goes, professor da UNB; e Sra. Diana Veronez. A documentação objeto desta Audiência Pública e a Ata encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br (Audiências Públicas).

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 130, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016 c/c art. 211 e art. 237 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c artigo 97-A, inciso VI, da Lei Complementar Federal nº 80/94, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00401-00027201/2023-45.

Art. 2º Designar, para apuração dos fatos, a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 48, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e alterada pela Portaria nº 82, 26 de fevereiro de 2024, também publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA